



# Prefeitura Municipal de Goianá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45



## Lei nº 971 / 2022

Cria os cargos que menciona e altera o Anexo I da Lei 001/1997 e dá outras providências

*Campos*

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal de Goianá, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Controlador Interno, Assessor de Licitações e Assessor Administrativo, todos integrantes do quadro de Funções Públicas, alterando-se o Anexo I da Lei Municipal nº 001/1997 que "Dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Goianá (MG), e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)			
<b>2 – Grupo de Assessoramento Superior</b>			
(...)			
Controlador Interno	01	R\$ 3.926,59	Ampla
(...)			
<b>6 – Grupo de Assessoria Direta</b>			
(...)			
Assessor Administrativo	01	R\$ 1.212,00	Ampla
Assessor de Licitações	01	R\$ 2.147,01	Ampla
(...)			

Art. 2º Os cargos criados, conforme artigo anterior, são de ampla recrutamento, sendo de livre nomeação e livre exoneração.



**Prefeitura Municipal de Goianá**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45

Parágrafo único. Os cargos criados por esta lei ficam subordinados ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º As atribuições do cargo de controlador Interno serão aquelas previstas em lei própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Goianá, 10 de outubro de 2022.

Estevam de Assis Barreiros  
Prefeito de Goianá-MG

Estevam de Assis Barreiros  
PREFEITO MUNICIPAL

